Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.584, DE 22 DE ABRIL DE 1.976

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal - de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o CONVÊNIO Nº 297/75, celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, desta cidade, para manutenção de PLANTÃO MÉDICO noturno, permanente, de segundas às sextas-feiras, das dezenove às sete horas do dia seguinte, e, aos sábados, domingos e feriados, - dia e noite, ininterruptamente, para prestação de ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA à população local.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida renovação terá vigência a contar de 1º (primeiro) de janeiro último e expirará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício, susceptível de prorrogação, mediante lei municipal.

ARTIGO 2º -- As despesas que advirão do referido Convênio correrão por conta da verba 7 - SAÚDE - Assistência Social - 3-7 -- Instituições Privadas - 3215 - 13754282, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P.-STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente